



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.946, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

Divulga a relação dos municípios beneficiários para repasse de incentivo de investimento visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 8.440, de 09 de novembro de 2022.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.318, de 17 de agosto de 2023, que aprova a relação dos municípios beneficiários para repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação e dá outras providências, conforme disposto no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.003, de 09 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Divulgar os municípios beneficiados com o incentivo financeiro de investimento, os Centros Colaboradores (CC) indicados, bem como as tipologias laboratoriais ofertadas por Macrorregião de Saúde, conforme previsto na Resolução SES/MG nº 8.440, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º - A distribuição de repasse de incentivo financeiro de investimento, entre os dezoito municípios beneficiários, conforme previsto na Resolução SES/MG nº 8.440, de 09 de novembro de 2022 está relacionada no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - O valor total do incentivo financeiro referente ao exercício de 2023 de que trata a Resolução SES/MG nº 8.440, de 09 de novembro de 2022, perfaz o montante de R\$414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), até o momento, conforme dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.150.4349.0001 444142 10.1 e 4291.10.305.150.4349.0001 444542 10.1.

§ 1º – Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e exclusiva, após assinatura do Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro meio autorizado pela SES/MG.

§ 2º – Os recursos destinados ao fomento das ações descritas nesta Resolução serão destinados ao Município beneficiário e deverão ser investidos no Centro Colaborador indicado para atendimento da respectiva região de abrangência.

§ 3º – Como forma de otimizar o planejamento do laboratório e garantir que não haja interrupção do serviço prestado, fica a critério do Município-beneficiário a transferência dos recursos financeiros em parcela única para o CC indicado.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 4º - O valor de incentivo financeiro de investimento que trata este artigo refere-se a inclusão de municípios beneficiários para as Macrorregiões de Saúde onde o prazo de indicação foi alterado, nos termos da Resolução SES/MG Nº 8.711, de 19 de abril de 2023.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.946, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS, CENTROS COLABORADORES INDICADOS PARA  
AMPLIAÇÃO DO ESCOPO E TIPOLOGIAS LABORATORIAIS

Macrorregião Referenciada	Município Beneficiário	Centro Colaborador Indicado	Tipo de Laboratório				Valores de incentivo aos beneficiários mediante assinatura de Termo de Compromisso no SIGRES - Resolução SES/MG nº8.440/2022		
			A	B	C	D	Valor de incentivo financeiro de investimento repassado aos municípios	Resolução SES/MG nº 8.946/2023 Valor de incentivo financeiro de investimento (a pagar) <sup>1</sup>	Valor total de incentivo financeiro de investimento para implementação da política
Centro	Belo Horizonte	Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte	X	X	X		R\$ 207.000,00	R\$ 0,00	R\$ 207.000,00
Jequitinhonha	Diamantina	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – campus Jequitinhonha	X	X			R\$ 157.000,00	R\$ 0,00	R\$ 157.000,00
Leste	Governador Valadares	Universidade Vale do Rio Doce	X	X	X		R\$ 207.000,00	R\$ 0,00	R\$ 207.000,00
Leste do Sul	Manhuaçu	Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu	X	X			R\$ 157.000,00	R\$ 0,00	R\$ 157.000,00
	Viçosa	Universidade Federal de Viçosa			X		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Nordeste	Teófilo Otoni	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – campus Mucuri	X	X	X	X	R\$ 207.000,00	R\$ 0,00	R\$ 207.000,00
Noroeste	Patos de Minas	Universidade Federal de Uberlândia – campus Patos de Minas	X	X			R\$ 0,00	R\$ 157.000,00	R\$ 157.000,00
	Rio Paranaíba <sup>2</sup>	Universidade Federal de Viçosa – campus Rio Paranaíba				X	R\$ 207.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Norte	Montes Claros	Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros	X	X		X	R\$ 157.000,00	R\$ 0,00	R\$ 157.000,00
	Salinas	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – campus Salinas				X	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Oeste	Cláudio	Secretaria Municipal de Saúde de Cláudio				X	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
		Universidade Estadual de Minas Gerais		X			R\$ 0,00	R\$ 122.000,00	R\$ 122.000,00
Sudeste	Juiz de Fora	Universidade Federal de Juiz de Fora	X	X	X	X	R\$ 157.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 207.000,00
Sul	Lavras	Universidade Federal de Lavras		X			R\$ 122.000,00	R\$ 0,00	R\$ 122.000,00
	Alfenas	Universidade Federal de Alfenas	X		X		R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 85.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Triângulo do Norte	Araguari	Universidade Federal de Uberlândia	X				R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Triângulo do Sul	Uberaba	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	X	X	X	X	R\$ 207.000,00	R\$ 0,00	R\$ 207.000,00
Vale do Aço	Coronel Fabriciano	Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Fabriciano	X				R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00
	Caratinga	Fundação Educacional de Caratinga		X			R\$ 122.000,00	R\$ 0,00	R\$ 122.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 2.127.000,00</b>	<b>R\$ 414.000,00</b>	<b>R\$ 2.384.000,00</b>

<sup>1</sup>Municípios beneficiários que indicaram laboratório para oferta de alguma tipologia laboratorial (A, B e C) nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º desta Resolução.

<sup>2</sup>Considerando a reclassificação dos municípios beneficiários da Macrorregião de Saúde Noroeste, faz-se necessária a devolução de parte do recurso pago anteriormente ao município de Rio Paranaíba, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 8.829, de 09 de novembro de 2022. Considerando que o município permanece habilitado e classificado para ofertar o serviço da tipologia C, o valor a ser devolvido será: R\$157.000,00 de capital, assim como os respectivos rendimentos relativo ao período em conta.